

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
CNPJ: 25.085.796/0001-53

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que nos termos legais este documento foi publicado.

Em 06 / 01 / 2021

no placar da Câmara Municipal de Araguatins.

Luan Pedro Ramos Coimbra  
Carimbo/Assinatura do Responsável

PORTARIA N.º 005/2019

Araguatins/TO, 04 de janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e equipe de apoio e dá outras providências”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando o disposto no artigo 37 e seus incisos da Constituição Federal, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, etc. e ainda a Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na melhor forma de direito e da necessidade imediata para firmar contratos seja com fornecedores e /ou prestadores de serviços:

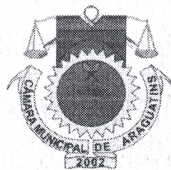
### RESOLVE;

**Art. 1º** – Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização das licitações, nas modalidades pregão, no âmbito do Poder Legislativo do município de Araguatins – TO, no decorrer do exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes:

**PREGOEIRO:** ERASMO MIRANDA DE SOUSA

### **EQUIPE DE APOIO:**

LUAN PEDRO RAMOS COIMBRA  
RAMINIO RODRIGUES  
ONEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**  
**CNPJ: 25.085.796/0001-53**

**Art. 2º** – Caberá ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17 de outubro de 2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, ou mediante portaria de exoneração emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Araguatins.

**REGISTRE SE**  
**PUBLIQUE SE.**  
**CUMPRA SE.**

**DARLAN GOMES CHAGAS**  
**Presidente**